

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

em 04 de dezembro de 2018

Mensagem nº 81/18
Proc. nº 21360/17

MESSAGEM Nº 81/18
DOCUMENTO Nº 4407/18

Senhor Presidente

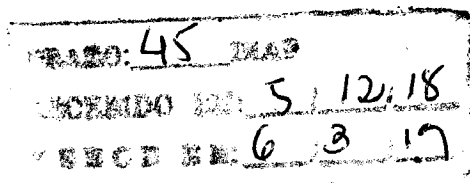
O Projeto de Lei Complementar anexo visa revogar os §§ 1º, 2º e incisos I, II, III, IV e V do art. 4º da Lei Complementar nº 864 de 09.08.17, que institui normas para a ocupação de função de confiança e cargos em comissão do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A alteração proposta deriva da necessidade de adequação à Legislação Federal vigente, que determinou através da Lei 12.990/2014, a reserva de percentual de vagas para negros ou pardos, bem como estabeleceu que tal reserva seria aplicada apenas nos concursos públicos.

Outro fator importante a ser observado, é o tocante a dificuldade da Administração Pública de criar mecanismos para determinar a cor dos servidores públicos já ingressados na carreira pública.

Considerando a relevância da matéria, solicitamos que sua deliberação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.



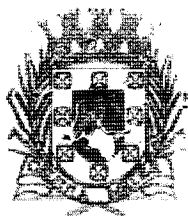
PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Wilson Cardoso
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente – SP

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência

Recebido por
EM 12/12/18 às 12:35h

Antonio C. B. de Almeida
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 81/18

fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 36/18 **DOCUMENTO Nº 4408/18**

Revoga os §§ 1º, 2º e incisos I, II, III, IV e V do art. 4º da Lei Complementar nº 864 de 09.08.17, que institui normas para a ocupação de função de confiança e cargos em comissão do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Proc. nº 21360/17

Art. 1º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º, e incisos I, II, III, IV e V do art. 4º da Lei Complementar nº 864/17, de 09 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *